



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 169, DE 26 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO que o servidor público municipal Sr. **IVAN BORGES DA SILVA**, efetiva no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, requereu a licença para tratar de assuntos de interesses particulares, pelo período de 01(um)ano, conforme requerimento nº 01/2021 protocolado, datado de 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 127, V, da Lei Municipal nº 109/1999(Estatuto dos Servidos Públicos do Município de Fruta de Leite), permite o afastamento do cargo para tratar de assuntos de interesses particulares, sem remuneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr. **IVAN BORGES DA SILVA**, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, licença para tratar de assuntos de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano a partir do dia 27 de abril de 2021 a 26 de abril 2022, conforme requerimento nº 01/2021 protocolado no dia 19 de abril de 2021, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Único: O servidor público poderá gozar licença onde lhe convier, ficando obrigado a comunicar, por escrito, o seu endereço ao Departamento de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

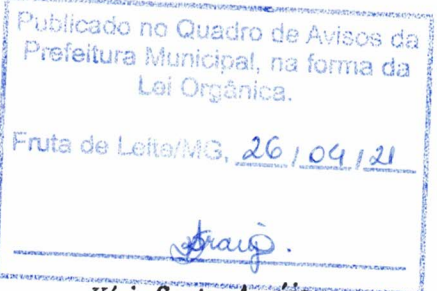
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 26 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal



Késia Santos Araújo

Secretária Adjunta
de Planejamento - Matrícula: 3411
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG